



NOTA TÉCNICA - PROGRAMA DE SUPORTE MEDICAMENTOSO

TRATAMENTO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS: DOENÇA DE CHRON E RETOCOLITE ULCERATIVA.

OBJETIVO:

Informar as diretrizes de cobertura das farmacoterapias inseridas nos Protocolos Clínicos do Programa de Suporte Medicamentoso – TRATAMENTO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS: DOENÇA DE CHRON E RETOCOLITE ULCERATIVA.

ESCLARECIMENTO:

Ressaltamos que, todas as informações sobre a cobertura do Planserv para as patologias, como: critérios de elegibilidade, exames exigidos, documentações necessárias, etc., estão registradas nos seus respectivos protocolos clínicos, que continuam vigentes e disponibilizados no site do Planserv pelo endereço: <http://www.planserv.ba.gov.br/prestador/protocolo-clinico/>

PROGRAMA DE SUPORTE MEDICAMENTOSO

Doenças Inflamatórias Intestinais

RETOCOLITE ULCERATIVA:

Os medicamentos Infliximabe, Adalimumabe, Golimumabe, Tofacitinibe e Upadacitinibe, possuem indicação em bula para tratamento da Retocolite Ulcerativa após falha de esquema combinado de DMARDS convencionais.

1ª LINHA - Para início de tratamento, paciente virgem de terapia biológica, o Planserv irá autorizar inicialmente como primeira linha os medicamentos biológicos: Adalimumabe ou Infliximabe.

2ª LINHA - Para pacientes experimentados, que já utilizaram uma droga biológica e que necessitam realizar troca do medicamento, o Planserv oferecerá como segunda linha os medicamentos: Golimumabe, Tofacitinibe e Upadacitinibe.

NOTA - Suspender o tratamento: Toxicidade, ausência de resposta clínica após 3 meses ou alvo não alcançado em 6 meses.



DOENÇA DE CHRON:

Os medicamentos Certolizumabe, Adalimumabe, Infliximabe, e Upadacitinibe possuem indicação em bula para tratamento da Doença de Crohn, após falha de esquema combinado de DMARDS convencionais.

1ª LINHA - Para início de tratamento, paciente virgem de terapia biológica, o Planserv irá autorizar inicialmente como primeira linha os medicamentos biológicos: Adalimumabe, Certolizumabe, Infliximabe.

2ª LINHA - Para pacientes experimentados, que já utilizaram uma droga biológica e que necessitam realizar troca do medicamento, o Planserv oferecerá como segunda linha o medicamento Upadacitinibe.

NOTA 1: Para casos em que, algum paciente ainda não tenha utilizado o Adalimumabe ou Certolizumabe ou Infliximabe em primeira linha, os mesmos, deverão ser utilizados preferencialmente na segunda linha, salvo tenha alguma contraindicação formal.

NOTA 2: Suspender o tratamento: Toxicidade, ausência de resposta clínica após 3 meses ou alvo não alcançado em 6 meses.

Vigência: 01 de outubro de 2025

Salvador, 20 de setembro de 2025.

Coordenação de Produtos – Planserv.

Coordenação de Gestão de Projetos de Saúde – CGPS/Planserv.